

**LEI Nº 824/ /2005**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a Sociedade Musical 12 de Maio cadastrada no CNPJ sob o nº 02.201.445/0001-65.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) destinado a cobrir as despesas relativas a contribuição referenciada no artigo 1º desta Lei e terá a seguinte classificação:

20.07 – Secretaria de Esporte e Cultura

133920283.2035 – Contribuição a Sociedade Musical 12 de maio.

3390.41.00 – Contribuições

R\$ 4.800,00

SOMA

R\$ 4.800,00

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 2º desta Lei serão as contidas nos dispositivos contidos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica incluída no Plano Plurianual a ação referente a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2005.

  
Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti Filho  
- Prefeito -